



## **ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DA PARAÍBA - ALMEP**

Casa Major PM Eurivaldo Caldas Tavares

### **PORTARIA Nº 006/2022 – PRES/ALMEP, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre a classificação dos membros da Academia de Letras dos Militares Estaduais da Paraíba – ALMEP, definindo suas categorias, direitos e limitações estatutárias.**

O PRESIDENTE DA ACADEMIA DE LETRAS DOS MILITARES ESTADUAIS DA PARAÍBA – ALMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO que a composição social da ALMEP é estruturada em categorias de associados, conforme estabelecido no art. 5º do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que tais categorias definem direitos, deveres, elegibilidade e formas de participação na vida institucional da Academia, nos termos dos arts. 9º e 10 do Estatuto Social;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização administrativa dessas categorias, para fins de organização, padronização e segurança institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Academia de Letras dos Militares Estaduais da Paraíba – ALMEP, a classificação oficial de seus membros, conforme categorias previstas no Estatuto Social.

Art. 2º Os membros da ALMEP classificam-se nas seguintes categorias:

- I – Acadêmico Efetivo;
- II – Acadêmico Emérito;
- III – Acadêmico Correspondente;
- IV – Presidente de Honra;
- V – Acadêmico Fundador Convidado;
- VI – Membro de Honra.

Art. 3º Para fins de precedência institucional e direitos acadêmicos, equiparam-se aos Acadêmicos Efetivos o Presidente de Honra e o Acadêmico Fundador Convidado, nos termos do § 1º do art. 5º do Estatuto Social.

Art. 4º Os direitos, deveres, prerrogativas e limitações de cada categoria observarão rigorosamente o disposto nos arts. 9º e 10 do Estatuto Social.

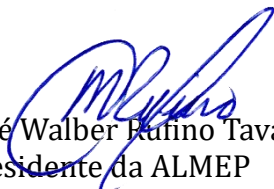
Art. 5º É vedado o exercício de cargos eletivos e funções administrativas aos Acadêmicos Correspondentes e aos Membros de Honra, conforme previsão estatutária.

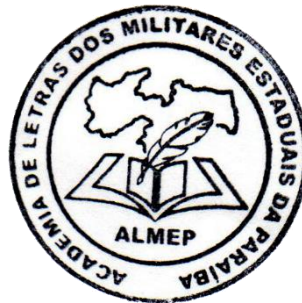
Art. 6º A admissão, permanência, transferência de categoria e eventual desligamento de membros observarão os procedimentos previstos nos arts. 7º, 8º e 13 do Estatuto Social.


Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALMEP, João Pessoa, 16 de fevereiro de 2022

  
José Walber Rufino Tavares  
Presidente da ALMEP



  
Wolgrand Pinto Lordão Júnior  
Vice-presidente da ALMEP